

CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS

DOMINGOS DA SILVA, Luís Eduardo¹; CARDONA, Luciana Baptista²; NETTO, Dary Pretto³.

¹Universidade Federal de Pelota/Bacharelado em Gestão Pública 1
luis.domingos11@hotmail.com

²Universidade Federal de Pelotas/Bacharelado em Gestão Pública 2
luciana.cardona@hotmail.com

³Universidade Federal de Pelotas/Departamento de Administração –
darypretto@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Historicamente, o processo envolvendo as formas de alocar os recursos financeiros do Estado, passou por várias reformas. Na tentativa de diminuir a discricionariedade dos governantes, as leis 4320/64 e a lei complementar 101/2000 instituem o Plano Pluri Anual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA), visando impedir abusos ocorridos na administração das contas públicas, os entes públicos buscam o controle e fiscalização, amparados por sistemas e normas legais.

O País procura o fortalecimento em seus atos administrativos, através da busca pela democracia e ações de cidadania. Isto é, como citado por Pires e Cardoso (2011, p. 20). “engessando modos da organização e funcionamento da administração”.

O controle da execução orçamentária necessita de ferramentas eficazes e que demonstrem maior transparência à sociedade. Exigindo-se dos gestores públicos, visando garantir a boa utilização da arrecadação feita pelos agentes públicos.

O controle deve ser entendido como instrumento da democracia. A existência de uma estrutura para controle formal para as finanças públicas, eficiente, eficaz e efetiva, para o alcance do objeto de garantir o bom desempenho das atividades estatais realizadas do interesse do bem público. (PEREIRA, 2010, p.182). Visto que, do ponto de vista de Mintzberg (2010, p. 307) o comportamento das organizações envolve processos sociais e políticos.

Segundo Nascimento (2010, p. 86) a melhor forma de se obter a transparência do orçamento público e facilitar o seu controle e avaliação é buscar a elaboração da peça legal, seguindo e obedecendo aos princípios clássicos do orçamento.

Para tanto, a administração pública necessita definir seus objetivos, organizar e modernizar sua estrutura de trabalho, mobilizar o talento e a disposição de seus profissionais, definir sua missão, visão de futuro e seus valores. (RIO GRANDE DO SUL, p.5).

Neste contexto, é oportuno ressaltar a importância do controle interno, mantida pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário de forma integrada.

Controle interno na administração pública pode ser aceito como ação exercida, sobre si própria, pela organização responsável pelo desempenho da atividade controlada. Meirelles (1991, p.564 *Apud* PEREIRA, 2010, p.186) E também ao controle externo, de exclusividade do Poder Legislativo, mas auxiliado pelo Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

A Constituição Federal de 1988 expõe os principais instrumentos para gerir os processos orçamentários, que juntamente com a Lei de

Responsabilidade fiscal, procuram dar caráter de planejamento, de controle, e de clareza das contas públicas. Além de estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal. Lei considerada, de acordo com Paludo (2010, p.182). “um divisor de águas na história das finanças em termos de transparência das contas públicas do Brasil.”.

Cabe destacar ainda, que a divulgação por meios eletrônicos nos leva à transparência para a busca de uma maior participação da população e de sistemas integrados de informações.

Diante do exposto, este estudo busca através dos instrumentos constitucionais e legais em matéria de Gestão Pública, o entendimento para melhor planejar de forma estratégica os programas de governo, orientar prioridades e metas tendo como base, diretrizes norteadoras e controle de orçamento. Levando-se em conta a previsão de receitas e a fixação de despesas, a fim de gerir a execução orçamentária.

Assim, a partir da lei de orçamento, lei de responsabilidade fiscal, plano pluri anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual. Objetiva-se demonstrar o planejamento, prioridades, controle dos gastos e gestão de recursos voltados para a administração pública.

Portanto, o presente artigo, tenciona demonstrar através da observação e relatos feitos da Secretaria de orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas e Câmara de Vereadores, a importância do planejamento, controle e gestão pública. Fundamentados nas leis que regem o orçamento público vigente, citadas acima, assim como, a promoção da cidadania face ao acesso as contas públicas via sistemas eletrônicos, estes possibilitadores de maior transparência as ações do governo.

2. METODOLOGIA

A seguinte pesquisa é caracterizada como revisão de literatura, de caráter descritivo. Pesquisa aplicada objetivando gerar conhecimento para aplicação prática dirigida à solução de problemas. Foi desenvolvida em um município de médio porte, visando comparar os referenciais teórico com a prática vivenciada no setor contábil. As informações foram obtidas através de entrevista dirigida à contadora responsável pela elaboração do orçamento de cada órgão público. Do levantamento qualitativo realizado através de coleta de informações, se fez a análise com base nas referências teóricas citadas acima.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com a forma de execução orçamentária, identificada no setor de orçamento do município, as operações orçamentárias são efetuadas conforme plataforma de governo, centralizadas em eixos de planejamento que abrangem elementos constantes no Plano pluri anual e leis que regem o orçamento do País. Pois de acordo com o órgão entrevistado, saímos do campo das intenções para o sustentável e com instrumentos legais utilizados para gerir a administração pública. Estando previstos nas normas que devem constar na lei de diretrizes orçamentárias e orçamento público nacional. O setor preocupa-se em cumprir os atos administrativos, conforme disposto em Lei da Responsabilidade Fiscal, visto que poderá ser penalizado inclusive com a cassação do prefeito, pelo não cumprimento do previsto. Quanto aos profissionais que trabalham no setor, busca-se o aperfeiçoamento constante e preocupação com a devida qualificação

para o desempenho das suas funções. Fazem parte da dinâmica institucional, o uso de cursos de qualificação, tendo em vistas a procura permanente pela eficácia nas atribuições do setor e disponibilizar ao setor de controle interno as matérias devidas para sua fiel observância e execução. O controle interno atua juntamente com este setor, prezando pela orientação de seus agentes, já que tem a função fiscalizadora deste ente municipal, observando aos princípios constitucionais da Publicidade e Eficiência.

No setor contábil da câmara do município, nota-se da mesma forma em manter o interesse em manter-se a frente das alterações ocorridas no âmbito das normas e regras legais. Dando destaque aquelas relacionadas com a utilização dos recursos públicos. Por se tratar de setor ligado diretamente à função de controle externo o qual atua com o Tribunal de contas do Estado, este auxiliar no controle de contas, busca a atualização maximizando a forma de efetuar atribuições que lhe são pertinentes. Percebe-se ainda, que ambos os órgãos procuram efetuar suas funções com a devida harmonia, que lhes é cabida, diante ambiente democrático, onde um tem a responsabilidade de executar o planejamento e o outro a função revisora e fiscalizadora de modo que a eficiência e a eficácia se façam produtoras de resultados para a sociedade, sua maior beneficiada.

4. CONCLUSÕES

Conclui-se que nos setores dos órgãos estudados, foi possível perceber que ambos se utilizam dos instrumentos legais para a execução orçamentária, como forma de controle das contas públicas.

Desta forma, busca-se a consagração dos instrumentos da legalidade, transparência, democracia e de cidadania, através de relatórios e demonstrativos do orçamento, seja, por meios eletrônicos ou formas alternativas de livre acesso público, de modo que o contribuinte tenha acesso às informações dos recursos que são destinados aos gestores e fiscalizadores públicos.

Há processos de consultas populares, percebendo-se desta forma, onde as prioridades da população se enquadram, democratizando o processo em parte.

Identificou-se que os setores estudados têm a responsabilidade de executar as tarefas de planejamento, contábeis e fiscalizadoras observando os preceitos do planejamento, metas e objetivos, e controle do orçamento em busca de eficiência administrativa, amparados pelas leis que regem o orçamento público e que apóiam as normas de responsabilidade dos gestores. Se mobilizando em busca de meios para potencializar talentos de seus profissionais.

Notadamente, ainda há a necessidade de se fazer ajustes, relativos à falta de preparo no planejamento de algumas rubricas, as quais devido ao mal uso terminam por prejudicar alguns setores da sociedade.

Apesar de, por um lado percebermos o engessamento do sistema orçamentário, por outro se nota a busca pelo aprimoramento em matéria de gestão pública por meio dos dispositivos legais.

Assim, pelo o exposto, pretende-se colaborar de forma clara e objetiva. Demonstrando que com o planejamento, controle de gastos públicos e fiscalização, se tenha uma sociedade, conforme previsto no artigo 3º da Constituição Federal, mais igualitária, pelo menos no que se refere aos gastos governamentais.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARDOSO, J.C.J.; PIRES, R.R.C. **Gestão Pública e desenvolvimento**. 6 v. Brasília: Ipea, 2011.

MINTZBERG, H. **Safári da Estratégia**. 2. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

NASCIMENTO, E.D. **Gestão Pública**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

PALUDO, A.V. **Administração Pública: Teoria e Questões**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PEREIRA, J.M. **Curso de Administração Pública**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado. **Orientações do tribunal de contas para gestores municipais em início de mandato**. Porto Alegre, 2013.

BRASIL. Ministério do Planejamento. Lei da Responsabilidade Fiscal. **LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**. Acessado em 25 Set. 2013. On-line. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.html